

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
DE COOPERAÇÃO GERAL N.º 58/2010**

I. SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE, doravante designado SEBRAE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto n.º 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede no SEP/DF, Quadra 515, Bloco C, Loja 32, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.330.845/0001-45, neste ato representado, de acordo com o Estatuto Social, pelo Diretor-Presidente em exercício, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 9.807.243, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º 957.535.088-04 e pelo Diretor de Administração e Finanças, **JOSÉ CLAUDIO SILVA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 9011989747, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 263.135.020-00;

II. A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter nacional com sede na SRTV/sul, Edifício Embassy Tower, Quadra 701, Bloco K, sala 803, CEP 70.340-000, Brasília - DF, CNPJ n.º 37.161.122/0001-70, doravante denominado ATRICON, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro **SALOMÃO RIBAS JUNIOR**, RG n.º 93.347 (SSP/SC) e CPF n.º 046.833.587-00; e

resolvem celebrar este 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Geral n.º 58/2010, aprovado, mediante as cláusulas e as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo Aditivo fica o prazo de vigência do Convênio de Cooperação Geral n.º 58/2010, ora aditado, **prorrogado por 12 meses, contados a partir de 16 de setembro de 2011**, de acordo com manifestação favorável da ATRICON contida no e-mail enviada em 22 de agosto de 2011 e Memorando UPP n.º 108/2011 de 22 de agosto de 2011, aprovada pelo Chefe de Gabinete da Presidência, todos integrantes do Processo n.º 3024/2010, independente de transcrição.

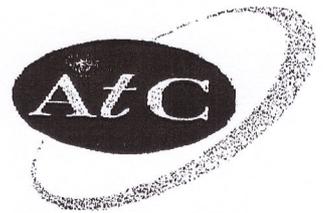
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições ajustadas no Convênio original e não alteradas expressamente por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Brasília - DF, para todos e quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais oriundos deste Convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Por estarem de comum acordo, os Convenientes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 1º de setembro de 2011.

Pelo SEBRAE:

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

JOSÉ CLAUDIO SILVA DOS SANTOS

Pela ATRICON

SALOMÃO RIBAS JUNIOR

Testemunhas:

1a.

Luciene Vieira
Secretária

Unidade de Políticas Públicas

NOME:

CPF: 910.218.041-34

2a.

NOME:

CPF: 527.506.121.87

